



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:890

Araporã – MG 23 de Junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500-WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

AVISO ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 010/2021

Processo Administrativo n. 098/2021

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.988/2021, torna público aos interessados que foi ALTERADO os Itens 1.5, 14.1.4 e 14.1.5 do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, do tipo menor valor global, para a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO PSF II "LINDALVA FERREIRA DE CASTRO", localizado na Rua Edison Luiz Ferreira, n. 53, Bairro Alvorada em Araporã/MG, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n. 3798/2020 e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

Diante das retificações do Edital fica ADIADA a data de abertura do certame para as 08h30min do dia 16 DE JULHO DE 2021. Todas as informações e edital RETIFICADO encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, em horário de atendimento, das 07h30as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 23 de junho de 2021.

Cássia Faria Borges
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG -
38.465-000 TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

AVISO ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 011/2021

Processo Administrativo n. 099/2021

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.988/2021, torna público aos interessados que foi ALTERADO os Itens 1.5, 14.1.4 e 14.1.5 do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, do tipo menor valor global, para a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO PSF I "JOÃO FERREIRA DA COSTA", localizado na Rua Antônio Rabelo, n. 88, Bairro Centro em Araporã/MG, com VISITA AO LOCAL DA OBRA nos termos do item 10 deste edital, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n. 3798/2020 e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

Diante das retificações do Edital fica ADIADA a data de abertura do certame para as 13h do dia 19 DE JULHO DE 2021. Todas as informações e edital RETIFICADO encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, em horário de atendimento, das 07h30as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 23 de junho de 2021.

Cássia Faria Borges
Presidente da CPL.



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARAPORÃ E O SERVIÇO DE
APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DE MINAS GERAIS -
SEBRAE-MG, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, com sede Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Bairro Centro, CEP. 38.465-000, em Araporã/MG inscrita no CNPJ sob o 23.098.510/0001-49 neste ato representado por sua Prefeita, RENATA CRISTINA SILVA BORGES, CPF nº 037.878.966-00, carteira de identidade nº 8676360-SSP/MG e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, doravante denominado SEBRAE-MG, PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, doravante denominado SEBRAE-MG, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ nº 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062.955.576-0097, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, CPF nº 454.191.246-53, carteira de identidade nº M-2.631.330, pelo seu Diretor de Operações, MARDEN MARCIO MAGALHÃES, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade nº MG-3.687.653, resolvem celebrar Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e IN/DIREX/001/2014.3, bem como pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Protocolo de Intenções, o estabelecimento, entre as partes, de termos e condições para viabilizar a cooperação técnica entre O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG com os seguintes objetivos:

- Conjugar esforços entre o Município de Araporã e o SEBRAE/MG com vistas a promover o desenvolvimento econômico local, por meio do Programa Cidade Empreendedora;
- Implantar o Programa de Educação Empreendedora em toda a rede pública Municipal de Ensino no Município de Araporã;
- Capacitar os Gestores Públicos e Lideranças Locais, visando o aprimoramento de competências técnicas para a boa condução de trabalhos e projetos mais assertivos no Município de Araporã;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais
Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte – MG.

Página 1 de 7



- Estabelecer agenda de capacitação empresarial (cursos, oficinas, palestras e seminários) para os pequenos negócios, buscando aumentar a competitividade e agregação de valor à economia local;
- Apoiar as iniciativas de empreendedorismo feminino visando ampliar a inserção de mulheres na atividade econômica, com atividades de capacitação e consultoria;
- Implantar ferramentas de desenvolvimento constantes na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2016 e implementar ações de Políticas Públicas no fomento e estímulo aos pequenos negócios no município de Araporã;
- Potencializar as Compras Públicas no município, priorizando a contratação de pequenos negócios locais e aumentar as compras públicas para a Alimentação Escolar junto aos Agricultores Familiares nas licitações de Araporã;
- Desenvolver um Programa voltado ao Turismo e trabalhar em conjunto com o Município para capacitar a cadeia produtiva desse setor em Araporã;
- Apoiar o município na criação de uma Associação Comercial para fomentar o desenvolvimento das empresas locais de Araporã;
- Promover e estimular a apresentação de projetos para a edição do PSPE – Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor no Município de Araporã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Protocolo de Intenções será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Do SEBRAE-MG:

- Promover atividades relacionadas a empreendedorismo, com ênfase em potenciais empreendedores/empresários e/ou micro, pequenas empresas e microempreendedores individuais, voltadas para o desenvolvimento econômico local do Município, cultura empreendedora nas instituições de ensino municipais e políticas públicas no estímulo a pequenos negócios;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais
Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte – MG.

Página 2 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:890

Araporã – MG 23 de Junho de 2021.



- b) Executar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento e os resultados das ações, objeto do Protocolo de Intenções;
- c) Não assumir quaisquer despesas em nome do Município de Araporã;
- d) Fornecer informações, de acordo com a disponibilidade e possibilidades jurídicas e técnicas do SEBRAE-MG;
- e) Responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários a adaptação das soluções educacionais e desenvolvimento das atividades;
- f) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Município de Araporã, para a verificação das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento;
- g) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicação e divulgação, que se trata de realização conjunta com o Município de Araporã, submetendo, sempre que possível, à aprovação prévia deste, todos os textos e layouts elaborados;
- h) Atuar com observância dos princípios de gestão administrativa da ética, boa-fé, finalidade e eficiência.

3.2. DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

- a) Empregar todos os esforços para a plena consecução do objeto deste instrumento;
- b) Divulgar e levar ao conhecimento do universo do potencial empreendedor/empresário, das micro, pequenas empresas e microempreendedores individuais, os benefícios advindos deste protocolo;
- c) Responsabilizar-se pelo apoio logístico e operacional no desenvolvimento das ações, objeto do presente protocolo de intenções, notadamente ao que se refere à disponibilização de infra-estrutura necessária à mobilização de participantes;
- d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento das ações deste protocolo;
- e) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicação e divulgação, que se trata de realização conjunta com o SEBRAE-MG, submetendo, sempre, à aprovação prévia deste, todos os textos e layouts elaborados;
- f) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo SEBRAE-MG, para a verificação das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento;

Página 3 de 7

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS
Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte – MG.



- g) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE-MG, sem expressa autorização;
- h) Atuar com observância dos princípios de gestão administrativa da ética, boa-fé, finalidade e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DO REPASSE

O presente protocolo de intenções não envolve repasse de recursos financeiros entre os participantes, sendo as despesas decorrentes da sua execução por conta de dotações orçamentárias de cada órgão.

Parágrafo único - Quando as ações no caput desta cláusula envolverem recursos financeiros entre os participantes e outros parceiros, estas serão oficializadas por meio de instrumentos específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES é regido pela Instrução Normativa SEBRAE/MG nº IN/DIREX/001/2021, cujo inteiro teor o PARCEIRO declara ter plena ciência, valendo a assinatura ao final lançada neste instrumento como recibo de entrega do referido normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1- Ao SEBRAE-MG ficará assegurado o direito de avaliar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos no âmbito desse PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

6.2- O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES será acompanhado por parte do SEBRAE-MG pelo Sr. William Rodrigues de Brito, CPF: 827.251.106-10 e Sra. Beatriz Marques Bertoldo, CPF: 091.405.546-19, ou na falta desses, por quem o SEBRAE-MG indicar para cumprir a função;

6.3- Por parte do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ será acompanhado pela Felícia Hadassa Gomes Pereira, CPF nº961.453.583-00 ou na falta desses, por quem o Município indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Fica facultado a qualquer dos participantes, o direito de denunciar este Protocolo de Intenções, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

Página 4 de 7

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS
Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte – MG.



8.1. O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Protocolo de Intenções guardará a vinculação de origem, não implicando em relação jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, para com outros partícipes.

8.2. O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ será o único responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o SEBRAE-MG nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do SEBRAE-MG.

8.3. Cada parte responsabilizar-se-á por suas obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos profissionais que executarão as ações, objeto do presente protocolo de intenções.

8.4. O SEBRAE-MG responde perante o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência das ações previstas neste protocolo de intenções, por atos dos seus profissionais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ o exercício do direito de regresso, eximindo o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

8.5. O SEBRAE responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ responde perante o SEBRAE-MG por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência das ações previstas neste protocolo de intenções, por atos dos seus profissionais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao SEBRAE-MG o exercício do direito de regresso, eximindo o SEBRAE-MG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

9.1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

9.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria

Página 5 de 7

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS
Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte – MG.



quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou de outra forma que não relacionada a este PROTOCOLO DE INTENÇÕES, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1- Os PARTÍCIPES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente PROTOCOLO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

10.2- Os PARTÍCIPES comprometem-se a obter o consentimento prévio e específico dos titulares de dados pessoais, via termo expresso, com vista a assegurar o tratamento e compartilhamento dos dados em conformidade com a Legislação vigente o tema.

10.3- Os PARTÍCIPES deverão notificar uns aos outros sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais tratados em decorrência da execução do presente PROTOCOLO, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

10.4- Os PARTÍCIPES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes (físicos e digitais) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

10.5 - O SEBRAE/MG não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Casos omissos e modificações serão resolvidos entre os participantes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Protocolo de Intenções.

Página 6 de 7

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS
Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte – MG.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:890

Araporã – MG 23 de Junho de 2021.



11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente a dirimir dúvidas decorrentes da execução deste Protocolo de Intenções, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim juntos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Araporã, 23 de junho de 2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

BEATRIZ MARÔLES BERTOLDO
SEBRAE/MG

MARCOS MARQUES MENDES
SEBRAE/MG

FELÍCIA HADASSA GOMES PEREIRA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS
Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte – MG.

Página 7 de 7

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br